

PROCESSO : 6509-9/2009
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - MUNICIPAL
INTERESSADO : SERGIO BASTOS DOS SANTOS

SENHOR COORDENADOR,

Conforme Acórdão n. 3111/2009 (fls. 4842 a 4845), verifica-se aplicação da **MULTA** de **315 UPF** e da **GLOSA** de **22,18 UPF** ao sr. **SERGIO BASTOS DOS SANTOS**.

Ocorre que, foi constatado interposição de recurso, como mostra o protocolo n. 299/2010, ao qual foi negado provimento, através do Acórdão n. 3645/2010 (fls. 5063 a 5065)

Nota-se que, até a presente data, não houve satisfação de pagamento da **MULTA**, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias deste Tribunal (fl. 5075), bem como, de restituição aos cofres públicos municipais do valor da **GLOSA**.

Informa-se, ainda, que:

- o interessado foi notificado da **MULTA** e da **GLOSA**, via Correios, através do Ofício n. 434/2011/PRES/TCE-MT, de 08/02/2011(fl. 5069), porém o AR (aviso de recebimento dos Correios), foi devolvido por motivo de **endereço insuficiente** no destino, como mostra o despacho de fl. 5074.

Diante do exposto, e ainda, do recurso negado, sugere-se, salvo melhor juízo, que:

a) o gestor seja notificado via **edital** a fim de que efetue o recolhimento da MULTA (315 UPF) constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), com vencimento para o dia 20/05/2011; e,

b) o gestor seja notificado via **edital** do recolhimento da GLOSA (22,18 UPF) vencível na data de 20/05/2011, bem como, do encaminhamento do respectivo comprovante de pagamento, total ou parcelado, no prazo de 15 (quinze) dias do recolhimento.

Advertindo-o que se permanecer a inadimplência, os débitos serão executados judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 22 de março de 2011.

MARCIA ELIANA SILVA ESPÍRITO SANTO

Técnico de Controle Público Externo

Exmº. sr. Conselheiro Presidente,

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Roberto Carlos de Figueiredo

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções